



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Órgão Promotor	Câmara Municipal de Monte Alto – UASG 931139
----------------	--

Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e aplicação de papel de parede e adesivo institucional, destinados à atualização dos espaços expositivos do Museu Legislativo		
Data início de recebimento de propostas:	21/05/2026 08:00	Data fim de recebimento de propostas:	28/05/2026 08:00
Data da sessão:	28/05/2026 (quinta-feira)	Abertura:	08:00
		Encerramento:	14:00
Endereço:	https://www.gov.br/compras/pt-br		
E-mail:	licitacao2@montealto.sp.leg.br		
Critério de Julgamento	Menor preço global		
Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparada:	Participação Exclusiva		
Valor total da contratação	R\$ 135,32		

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

O FORNECEDOR interessado em participar da presente Dispensa Eletrônica deverá acessar o Termo de Referência, documento obrigatório que contém as especificações do objeto, condições de entrega, critérios de recebimento, fiscalização e forma de pagamento.

A participação no certame implica a plena concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, disponível no Portal Oficial da Câmara Municipal de Monte Alto (<https://www.camaramontealto.sp.gov.br/>) e no portal Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Para informações ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Monte Alto, por meio do e-mail licitacao2@montealto.sp.leg.br ou pelo telefone (16) 3244 0850.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, por meio do Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, sediado à Avenida Quinze de Maio, nº 650, Centro, Monte Alto/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução Nº 001/2026 da Câmara Municipal de Monte Alto e demais legislações aplicáveis.

A contratação direta será conduzida pelo sistema **Compras.gov.br**, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data da sessão: 28 de maio de 2026.

Horário da fase de lances: 8h às 14h

Critério de julgamento: Menor preço global, considerado o agrupamento dos itens.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e aplicação de papel de parede e adesivo institucional, destinados à atualização dos espaços expositivos do Museu Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel de parede: Elaboração de arte, impressão e aplicação (foto da inauguração do museu ao lado da porta de entrada). Medidas: 90cm (L) x 70cm (A).	Unidade	633511	1	R\$ 78,91	R\$ 78,91
2	Papel de parede: Elaboração de arte, impressão e aplicação para incorporação de fotos de novas	Unidade	633511	2	R\$ 17,39	R\$ 34,78



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

	vereadoras na Galeria Câmara Feminina. Medidas: 20cm (L) x 40cm (A).					
3	Adesivo emenda: Elaboração de arte, impressão e aplicação (disposição dos nomes dos vereadores da legislatura 2021-2024). Medidas: 19cm (L) x 52cm (A).	Unidade	633511	1	R\$ 21,63	R\$ 21,63
TOTAL						R\$ 135,32

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o agrupamento dos itens e observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 135,32 (cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, observado o critério de julgamento definido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, não contínuo, contratado por escopo, envolvendo elaboração de arte, impressão e aplicação de papel de parede e adesivo institucional, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.3. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada conforme regulamentação interna da Câmara Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

3.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Monte Alto, no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso, credenciamento, envio de propostas, oferta de lances e demais atos de operacionalização do procedimento.

3.1.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema nem à Câmara Municipal de Monte Alto responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada;

b) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Monte Alto ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica, na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. A vedação prevista na alínea "a" também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público da Câmara Municipal de Monte Alto, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visa assegurar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como ampliar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

3.4.2. Não será admitida a participação de fornecedores que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que sua atuação seja compatível com o objeto da contratação e sejam atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Às cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 serão estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado participará da dispensa eletrônica mediante cadastramento de proposta inicial no sistema.

4.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, a proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário fixados para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos com elaboração da arte, impressão, materiais, transporte, aplicação, encargos trabalhistas, previdenciários,





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

tributários, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a contratação.

4.5. Os preços ofertados, inclusive na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como compromisso de execução do objeto nas condições exigidas.

4.7. A vistoria técnica será facultativa, nos termos do Termo de Referência, podendo o fornecedor realizá-la caso entenda necessária para a adequada elaboração da proposta e para verificação das condições locais de execução do objeto.

4.7.1. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada pela contratada como justificativa para eventuais erros de dimensionamento, falhas na instalação ou divergências de tonalidade em relação ao material já existente.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

I – a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a declarar ocorrências posteriores;

II – o enquadramento, quando for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – ciência e concordância com as condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV – responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;

V – cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

VI – cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil irregular.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

5.4. O fornecedor somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.5. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance vigente, desde que inferiores ao menor lance já ofertado pelo próprio fornecedor.

5.6. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto para lances intermediários quanto para lance destinado a cobrir a melhor oferta.

5.7. Em caso de lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.8. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta compatível com o valor estimado pela Administração.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao valor final ofertado ou negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente, conforme a natureza da contratação.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos serão solicitados apenas ao fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances, conforme segue.

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. no caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





7.4. Em observância aos princípios da eficiência, racionalidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, as exigências de habilitação poderão ser simplificadas, conforme o disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021.

7.5. Constatado o atendimento às exigências previstas, o fornecedor será declarado habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho por meio eletrônico (e-mail), para que o adjudicatário manifeste seu aceite no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da conclusão dos serviços, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.





9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências técnicas, estéticas e quantitativas previstas no Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do setor competente.

9.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções a serem aplicadas estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal, no site do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1. Na hipótese do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, condições de execução, prazos, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações da contratada e demais aspectos relacionados à execução contratual.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios gerais da Administração Pública.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alto/SP para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes desta contratação.

11.15. A presente contratação observa os limites previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere ao somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERRA DOS DINOSSAUROS

11.16. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor

Prof. Dr. Baltazar Garcia
Presidente da Câmara



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

